

LEI Nº 2.099, de 30 de Janeiro de 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à locação de imóvel e sua cessão para a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis e Amigos do Meio Ambiente – ACLAMA.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à locação de imóvel e sua cessão de uso para a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis e Amigos do Meio Ambiente – ACLAMA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.034.002/0001-76.

Parágrafo Único – O imóvel locado e cedido destinar-se-á, exclusivamente, ao funcionamento das atividades da ACLAMA.

Art. 2º - A locação e cessão de que trata o Art. 1º desta Lei, serão feitas através de Contratos e/ou Convênios, observadas as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 3º - A vigência máxima dos contratos e/ou convênios de que trata esta Lei será até 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.06.02.15.452.1502.2.078-339036- Ficha 358.

Art. 5º - Alteradas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2009.

Cachoeira de Minas, 30 de janeiro de 2009.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal